



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E  
DEMAIS EDIS**

**EMENDA / 2025 AO PROJETO DE LEI Nº: 17 /2025**

**EMENDA MODIFICATIVA E  
SUPRESSIVA**

Art 1º O artigo 5º do Projeto de Lei 17/2025 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 5º O Poder Executivo poderá instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FMDAF), com a finalidade de financiar projetos e ações voltadas à agricultura familiar no município."

Art 2º Fica suprimido o artigo 6º do Projeto de Lei 17/2025.

Art 3º A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 04 de Abril de 2025.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**  
VEREADOR SAULINHO (PDT)  
(Documento assinado eletronicamente)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR SAULINHO**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo conferir maior flexibilidade ao Poder Executivo, ao substituir a expressão "fica autorizado a instituir" por "poderá instituir", permitindo que a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Familiar (FMDAF) ocorra de forma mais compatível com as possibilidades administrativas e orçamentárias do Município.

Além disso, propõe-se a supressão do artigo 6º, que estabelece prazo para regulamentação, com o intuito de evitar a fixação de prazos que, eventualmente, possam não se adequar à realidade da gestão pública, preservando a autonomia do Executivo quanto à organização dos atos normativos necessários à execução da Lei.

